



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO N.º 126

António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e dos artigos 118.º e 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Grândola, em reunião realizada em 15 de julho de 2021, deliberou dar in cío ao procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Aldeia da Muda (PPAM) – publicado pelo Aviso n.º 7455/2013, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 210 de 2 de novembro, objeto de correção material publicada através dos Aviso n.º 13538/2016, no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 210 de 2 de novembro, e a abertura do período de participação nos termos do art.º 88 do mesmo diploma. -----

Deliberou ainda aprovar os respetivos termos de referência, a minuta de contrato para planeamento, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 81.º do RJIGT, e a não sujeição a avaliação ambiental, uma vez que tem por objeto pequenas alterações não suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, conforme previsto n.º 1 do artigo 120.º do RJ GT, em articulação com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 5 de junho, ambos na sua atual redação. ----

Tendo presente a evolução das condições económicas, sociais e ambientais que fundamentam as opções vertidas no Plano (artigos 115.º, n.º 2, alínea a) e 118.º do RJIGT, justifica-se a alteração do PPAM com os seguintes objetivos: -----

- a) Constituir a Zona de Intervenção em Espaço Rural – Norte como um polo de desenvolvimento turístico ligado à exploração agrícola e transformação industrial na área da vitivinicultura; ----
- b) Ajustar a área de intervenção do PPAM; -----
- c) Atualizar as regras relativas à perequação e às taxas urbanísticas em função do estado atual de execução do Plano; -----
- d) Rever e clarificar as funções da entidade gestora e operacionalizar a respetiva criação; -----
- e) Proceder á atualização das categorias de uso do solo nos termos do RJIGT e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto; -----
- f) Atualizar a planta de condicionantes. -----
- g)

Os cidadãos interessados dispõem do prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para formulação de sugestões, bem como apresentação de informações sobre questões que entendam dever ser consideradas. -----

O prazo para a conclusão do procedimento é de 12 meses. -----

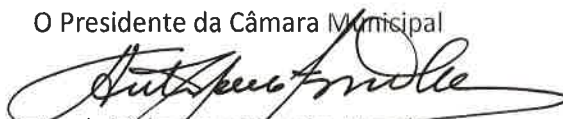
O respetivo processo poderá ser consultado no sítio eletrónico do Município (www.cm-grandola.pt/balcao-virtual/gestao-de-territorio/planeamento) ou nas instalações da Divisão de Planeamento da Câmara Municipal de Grândola, todos os dias úteis das 16:00 às 17:00 horas, mediante marcação prévia.-----

No âmbito do período de recolha de sugestões serão consideradas e apreciadas todas as sugestões e informações apresentadas, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, por escrito, em que conste a identificação, o endereço dos seus autores, a qualidade em que se apresentam, e que especificamente se relacionem com este procedimento, sempre que necessário acompanhadas por planta de localização, remetidas por correio, entregues na Divisão de Planeamento ou remetidos através do endereço eletrónico geral@cm-grandola.pt. -----

Para constar e para os demais efeitos se publica o presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, e outros de igual teor vão ser afixados nos locais de costume e divulgados através do sítio eletrónico do Município de Grândola e da comunicação social. -----

Grândola, Paços do Concelho, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2021. -----

O Presidente da Câmara Municipal



António de Jesus Figueira Mendes